



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**licitacao@caibi.sc.gov.br**

**MODALIDADE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI -SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021

DATA DA ABERTURA: **10/08/2021 às 08:00 HORAS**  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: 49-3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**1 – PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Saúde de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, representado pelo Gestor, Sr. Nédio Peroza, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

**1.3 – Recebimento das propostas das 08h00min horas do dia 29/07/2021 até as 08h00min do dia 10/08/2021;**

**1.4 – Abertura das propostas: 10/08/2021 às 08h01min;**

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 - Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

**OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI –SC**



, conforme especificações constantes no **Anexo “B”**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 - Com falência decretada;

3.3.2 - Em consórcio.

3.4 - Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6- A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

3.7- Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

3.8- As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**3.8-1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.8-2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8-3. A condição de microempreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

3.8-4. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.8-5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**5.1.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.**

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital, serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

**5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.9 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.23.1. Produzidos no país;

6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

8.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

8.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 ( dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

8.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

### **8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

8.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

#### **8.5 Documentos relativos a qualificação técnica:**

**a)** Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação.

**b)** Comprovação de **Capacidade Técnica**, através de apresentação de no mínimo **um atestado** fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa fornecido serviços coberturas de seguros de veículos equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da sessão pública da licitação.

**Observação 1:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**Observação 2:** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **8.5 - Do Cadastro de Fornecedores**

8.5.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do Município de Caibi, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Caibi/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Caibi/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS**

13.1 - Os valores totais por item orçados para o objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo “B”** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente**.

## **14 - DA ENTREGA DAS APÓLICES E DAS COBERTURAS**

14.1 - A proponente vencedora deverá entregar as apólices dos veículos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

14.2- – As condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, deverá ser de acordo com a legislação da SUSEP.

14.3 – A cobertura do seguro tem como parâmetro mínimo de indenização, em caso de “Perda Total” o valor de 100% da tabela FIPE, para cada veículo.

14.3.1- Valores das coberturas seguradas aos veículos, ocupantes e terceiros:

- Veículos: 100% da Tabela Fipe;
- Danos Materiais por ocupante ou terceiros: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R\$ 10.000,00;
- Morte por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;
- Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;

14.4 Todos os veículos devem possuir Assistência 24 horas Completa (com no mínimo Reboque em caso de acidente, Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica e táxi para passageiros).

14.5 Em caso de pane ou acidente, o veículo deve ser rebocado/transportado até uma agência ou concessionária autorizada da marca do veículo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

14.6 Os veículos a serem cobertos por seguro são os atuais que o Município dispõe, entretanto, novos veículos, advindos de compra e/ou doações, poderão ser incluídos e veículos poderão ser excluídos, em virtude de leilões.

14.7 O responsável pelo recebimento das apólices do seguro dos veículos terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência das apólices, notificando o proponente vencedor para substituição das mesmas, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

## **15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

15.2– As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nfe@caibi.sc.gov.br](mailto:nfe@caibi.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

15.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Desp</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
906	1002	103010008.2.054	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	33903969	Seguros em Geral

## **16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1 – Os valores constantes desta licitação serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.1.1 - A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br) que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

17.1.2 - Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br).

17.4 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **18 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

18.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.

18.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

18.3 - As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

18.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **19- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2- A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

21.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Sr. Nédio Peroza Secretário de Saúde.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480211, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 O Município de Caibi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo “B” – ORÇAMENTO MÁXIMO;

c) Anexo “C” - MINUTA DO CONTRATO;

Caibi – SC, 28 de Julho de 2021.

**NEDIO PEROZA**  
**Gestor Fundo de Saúde**

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
GILSON JOSÉ GUERINI  
Assessor Jurídico  
OAB: 52859



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

## ANEXO "A"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBÍ -SC

#### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores, bem como em municípios que efetuaram o processo licitatório do mesmo objeto, todos anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa do objeto é de **R\$ 42.834,60 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

#### 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
906	1002	103010008.2.054	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	33903969	Seguros em Geral

#### 6 – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

## **7 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do fundo de saúde expira no mês de Agosto de 2021.

Considerando que os veículos do fundo de saúde estão em constante deslocamento, tanto dentro do município, como para outros municípios no Estado de Santa Catarina, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município.

## **8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO**

A proponente vencedora deverá entregar as apólices dos veículos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

As condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, deverá ser de acordo com a legislação da SUSEP.

## **9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

A cobertura do seguro tem como parâmetro mínimo de indenização, em caso de “Perda Total” o valor de 100% da tabela FIPE, para cada veículo.

Valores das coberturas seguradas aos veículos, ocupantes e terceiros:

- Veículos: 100% da Tabela Fipe;
- Danos Materiais por ocupante ou terceiros: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R\$ 10.000,00;
- Morte por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;
- Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;

Todos os veículos devem possuir Assistência 24 horas Completa (com no mínimo Reboque em caso de acidente, Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica e táxi para passageiros).

Em caso de pane ou acidente, o veículo deve ser rebocado/transportado até uma agência ou concessionária autorizada da marca do veículo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

## **10 – DA PROPOSTA**

**Serão desclassificadas os itens das propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração.
- b) contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não apresentar marca para o item cotado.

## **11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

### **Documentos relativos a qualificação técnica:**

- a) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**b)** Comprovação de **Capacidade Técnica**, através de apresentação de no mínimo **um atestado** fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa fornecido serviços coberturas de seguros de veículos equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da sessão pública da licitação.

**Observação 1:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Item

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

## **14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os valores constantes desta licitação serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

II- Emitir a(s) apólice(s) de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação;

III- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Caibi– SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial pelo Município de Caibi –SC.

IV- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

V- Assegurar ao Município de Caibi a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

VI- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

VII- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

VIII - Havendo perda total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado, com exceção dos ônibus que será assegurado o valor previsto no edital.

IX- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Caibi e atendendo às reclamações formuladas;

X- Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Caibi ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

XI -Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Caibi - SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto do presente contrato.

XII-Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da ANTT ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

XIII- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.

a) O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

b) O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.

III– Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

IV- Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

V– Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

VI– Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a ser segurados;

VII– Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto deste contrato.

VIII– Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

IX- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

## **17 – DA AMOSTRA**

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

## **18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Nédio Peroza, Secretário de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **19 – PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - CONDIÇÕES GERAIS**

**A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br) que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.**

Caibi (SC), 28 de Julho de 2021.

NEDIO PEROZA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO B- LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 047/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI –SC

Item	Unid.	Qtd	Descrição dos serviços	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total Item R\$
1	SER	1	Automóvel FIAT/PALIO 1.0 Flex Ano 2014 Chassi 9BD17122LF5938071 Placa MMA 7915, Renavam 1009832759, Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 2.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. <b>FRANQUIA VIDROS R\$ 250,00.</b>	679,98	679,98
2	SER	1	Automóvel Fiat Ducato Van Multi 2.3 ano 2014 Chassi 93W245H34E2136120, Placa MMB 2535, Renavam 1009944301. Coberturas: Tabela Fipe 100%, <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 4.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. <b>FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.</b>	3.972,69	3.972,69
3	SER	1	Automóvel /Caminhonete/Ambulância, marca/modelo Fiat/ Ducato MC TCA AMB, diesel, ano 2011/2012, Chassi 93W245H34C2090776, Placa MLC 5119, Renavan 416626149. Coberturas: Tabela Fipe 100%, <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 8.000,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez	5.636,32	5.636,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.		
4	SER	1	Automóvel, Marca/modelo Fiat/Siena Essence 1.6 ano 2015/2015 álcool/gasolina Chassi 9BD19716TF3253510, Placa QHH 7923, Renavan 1048986052. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 2.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 250,00.	1.116,32	1.116,32
5	SER	1	Automóvel, Marca/modelo Fiat/Cronos Drive 1.3, ano 2020 álcool/gasolina Chassi 8AP359A1DLU090481, Placa RDW2D76, Renavan 1234615735. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 2.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 250,00.	1.287,00	1.287,00
6	SER	1	Automóvel, Marca/modelo Fiat/Mobi Like ano 2020 álcool/gasolina Chassi 9BD341A5XLY683436 Placa RDW2E56, Renavan 1234616910. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 2.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 250,00.	2.200,00	2.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7	SER	1	Automóvel, Marca/modelo Fiat/Doblo Essence 7L E ano 2016/2017 álcool/gasolina Chassi 9BD1196GDH1138902, Placa QHU2177, Renavan 10489860521098026869. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 4.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. <b>FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.</b>	4.500,00	4.500,00
8	SER	1	Minibus Marca/modelo I/Peugeot Expert Eurolaf ano 2019/2020 Diesel Chassi 9V8VBBHXGLA000155, Placa RDW2C66, Renavan 1234614364. Coberturas: Tabela Fipe 100%, <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 8.000,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. <b>FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.</b>	6.500,00	6.500,00
9	SER	1	Ambulancia Marca/modelo I/M BENZ ano 2018/2019 diesel Chassi 8AC906633KE158344, Placa QJQ3079, Renavan 1171449744. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 8.000,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. <b>FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.</b>	5.636,32	5.636,32
10	SER	1	Microonibus Marca/modelo Fiat/ Ducato ano 2016/2016 Diesel Chassi 93W245H3RG2159690, Placa QIG 6996 , Renavan 1096198778 Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 8.000,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou	6.500,00	6.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 500,00.		
11	SER	1	Automóvel, Marca/modelo Renault/Logan ano 2018/2018 álcool/gasolina Chassi 93Y4SRFH4JJ243576, Placa QJO2181, Renavan 1145741182. Coberturas: Tabela Fipe 100%. <b>FRANQUIA REDUZIDA CASCO R\$ 2.500,00.</b> Danos Materiais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00, Danos Corporais por ocupante ou terceiro R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 50.000,00, Invalidez Permanente R\$ 50.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores. FRANQUIA VIDROS R\$ 250,00.	1.616,77	1.616,77
12	Ser	2	Seguro com cobertura RCO (DETER), para veículos com até 20 lugares. Danos Corporais e/ou materiais a passageiros: R\$ 1.539,804,00.	1.594,60	3.189,20

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO "C"**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021  
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. NEDIO PEROZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua sete setembro, 659 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.498.619-\*\* e portador da Cédula de Identidade Nº \*\*\*.358-\* SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI -SC

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - A proponente vencedora deverá entregar as apólices dos veículos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

II- – As condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, deverá ser de acordo com a legislação da SUSEP.

III – A cobertura do seguro tem como parâmetro mínimo de indenização, em caso de "Perda Total" o valor de 100% da tabela FIPE, para cada veículo.

IV- Valores das coberturas seguradas aos veículos, ocupantes e terceiros:

- Veículos: 100% da Tabela Fipe;
- Danos Materiais por ocupante ou terceiros: R\$ 200.000,00;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

- Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R\$ 10.000,00;
- Morte por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;
- Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;

V - Todos os veículos devem possuir Assistência 24 horas Completa (com no mínimo Reboque em caso de acidente, Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica e táxi para passageiros).

VI - Em caso de pane ou acidente, o veículo deve ser rebocado/transportado até uma agência ou concessionária autorizada da marca do veículo.

VII- Os veículos a serem cobertos por seguro são os atuais que o Município dispõe, entretanto, novos veículos, advindos de compra e/ou doações, poderão ser incluídos e veículos poderão ser excluídos, em virtude de leilões.

VIII - O responsável pelo recebimento das apólices do seguro dos veículos terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência das apólices, notificando o proponente vencedor para substituição das mesmas, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao fornecimento do objeto em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-		-	-

§ 1º O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
906	1002	103010008.2.054	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	33903969	Seguros em Geral

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão PRÓPRIOS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores constantes desta licitação serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

II- Emitir a(s) apólice(s) de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação;

III- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Caibi– SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial pelo Município de Caibi –SC.

IV- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

V- Assegurar ao Município de Caibi a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

VI- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

VII- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

VIII - Havendo perda total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado, com exceção dos ônibus que será assegurado o valor previsto no edital.

IX- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Caibi e atendendo às reclamações formuladas;

X- Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Caibi ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

XI -Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Caibi - SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto do presente contrato.

XII-Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da ANTT ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

XIII- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.

a) O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

b) O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.

III- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

IV- Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

V- Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

VI- Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a ser segurados;

VII- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto deste contrato.

VIII- Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

IX- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

I - A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Miguel Piccoli, Secretário de Administração e Planejamento.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

I - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

II - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

III - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

IV - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

VI- As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

VII- O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

I – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II- A rescisão contratual poderá ser:

III- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de

